



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.923 /

**“AUTORIZA O CANCELAMENTO DE
INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE
ESPECIFICA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
cancelar a inscrição de Dívida Ativa Municipal de responsabilidade do contribuinte
José Cassimiro de Abreu Filho, relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer
Natureza dos exercícios de 1998 a 2000.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal